



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1274/2006

EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

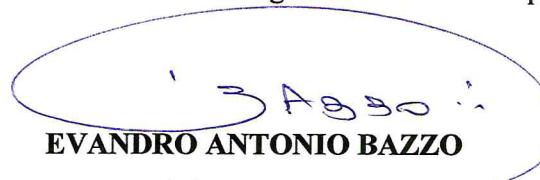
**"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-----**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCTIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2006, na forma do que estabelece o Inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil reais), a serem alocados a Programas constantes do PPA, observada a vinculação de recursos.

Artigo 2º - Para a abertura do Crédito Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária, Orçamento do exercício de 2006 do município de Jardim, conforme inciso III, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal